PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.° 70 - Telefone (016) 643-1311

L E I Nº 992

de 10 de maio de 1.988

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de convênio e de aditamentos com o Estado de São - Paulo, através da Secretária da Agricultura, objetivando dotar a Casa da Agricultura de Barrinha de recursos humanos e/ou materiais - destinados a desenvolver os programas de trabalho da Secretária de Agricultura.

ARTIGO 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber repasse financeiro da Secretaria de Agricultura tendo em - vista o disposto no artigo 1º.

ARTIGO- 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, AOS 10 DE MAIO DE 1.988.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal de

Publicada em jornal local, registrada em livro proprio. Afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se

A Secretaria